

## PROGRAMA PARCERIA VERDE

### ORIENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

O programa Parceria Verde é um projeto onde o poder executivo concede, por intermédio de adoção, a manutenção de praças, parques e jardins à empresas estabelecidas no município para fins de melhorias e manutenção da infraestrutura, dos equipamentos e do paisagismo do local. (Lei 2.668/87; decretos 244/97 e 11.602/13)

#### **Quem pode adotar?**

Qualquer **pessoa jurídica** que exerça atividade no Município de Florianópolis e que não possua débito com a Prefeitura Municipal. (Empresas, Lojas, Associações comunitárias, etc.).

#### **Como proceder?**

A empresa ou entidade que desejar participar do Programa Parceria Verde de adoção de áreas públicas deverá **protocolar a solicitação no Pró-Cidadão com o assunto: Adoção de Áreas Verdes – Programa Parceria Verde**. No documento (Anexo I) deverá constar o nome da empresa, CNPJ, CPF e RG da(s) pessoa (as) responsável (eis) pela empresa, localização, fotos e croqui da área pleiteada para adoção, bem como anexar a certidão negativa de débitos com a PMF.

#### **As áreas passíveis de adoção são:**

Praças

Parques

Áreas Verdes

Áreas Verdes do Sistema Viário (canteiros centrais, rótulas).

O projeto e qualquer benfeitoria realizada não poderão modificar a natureza do uso e gozo da área pública adotada e deverá ser aprovado pela Rede de Espaços Públicos.

As adoções poderão ser de **RESPONSABILIDADE TOTAL**: o adotante se responsabiliza pela integral manutenção da área e seus equipamentos, fornecendo a mão de obra e os materiais e insumos necessários.

**RESPONSABILIDADE PARCIAL:** a Prefeitura fornecerá os materiais e realizará os serviços de melhorias e o adotante fará o reembolso das despesas à Prefeitura.

**PATROCÍNIO DE MELHORIAS:** o adotante assume o ônus com os custos de realização de melhorias nos equipamentos, na infraestrutura e no paisagismo do local (academia, parque, iluminação, piso, implantação de paisagismo, etc.). A manutenção do espaço após as melhorias fica a cargo da Prefeitura.

**Apenas na modalidade de RESPONSABILIDADE TOTAL, o adotante poderá colocar placas de publicidade na área, conforme especificações a seguir:**

- I – áreas com superfície inferior ou igual a 5.000 m<sup>2</sup>: poderão ser colocadas 2 (duas) placas com a dimensão de 1,00 x 0,70 m ou 4 (quatro) placas com a dimensão de 0,50 x 0,35 m;
- II – áreas com superfície superior a 5.000 m<sup>2</sup>: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas, com a dimensão de 1,00 x 0,70 m, na proporção de uma placa para cada 2.500 m<sup>2</sup>, ou 20 (vinte) placas com a dimensão de 0,50 x 0,35 m, na proporção de uma placa para cada 1.500 m<sup>2</sup>;
- III – áreas onde predominar a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros divisores de vias, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50 x 0,35 m, para cada 200 m de extensão de área.

As placas de publicidade deverão seguir um modelo padronizado vigente, indicado pela FLORAM.

Os serviços de conservação a serem executados pelo adotante devem obedecer as seguintes normas:

**Serviços Gerais:**

Manutenção dos passeios adjacentes às áreas plantadas e dos elementos de proteção dos canteiros.

Manutenção dos equipamentos contidos na área (parque infantil, academia, bancos, lixeiras, etc.).

### **Cuidados com as Plantas:**

Limpeza, adubação e irrigação periódica de toda a área plantada, com remoção dos resíduos provenientes dos serviços de jardinagem;

Manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se também a permanente erradicação das ervas daninhas;

Corte e substituição da grama, quando necessário, com uso de equipamentos adequados.

Conservação de canteiros com flores da estação ou plantas perenes, incluindo-se a erradicação das ervas daninhas e a reposição das mudas que perecerem;

Substituição das plantas que terminaram seu ciclo de vida, por novas mudas.

**Poda e limpeza das árvores, mediante prévia autorização a ser expedida pela Floram, e de arbustos e semi-arbustos, com remoção dos resíduos provenientes da poda. As podas das árvores deverão ser realizadas por profissionais capacitados e obedecer a critérios técnicos, seguindo as Normas ABNT NBR 16246-1.**

A implantação de projetos paisagísticos novos deverão seguir os seguintes padrões:

Na arborização usar, preferencialmente, espécies da flora nativa da Mata Atlântica da região litorânea de Santa Catarina.

Não usar, em hipótese alguma, espécies exóticas que tenham potencial invasor. (Ver resolução 08/2012 CONSEMA e site [www.institutohorus.org.br](http://www.institutohorus.org.br)).

Deverão ser observadas as características de cada local para definir as espécies a serem utilizadas.

### **SUGESTÃO DE ESPÉCIES:**

Arbustos:

Para áreas a pleno sol, canteiros centrais, rótulas.

Alamanda amarela (*Allamanda cathartica*)

Alamanda Roxa (*Allamanda blanchetii*)

Azaléia (*Rhododendron simsii*)

Caliandra (*Calliandra tweedii*)

Jasmim-do-cabo (*Gardenia jasminoides*)

Orelha-de-onça (*Tibouchina heteromalla*)

Bela-emília (*Plumbago auriculata*)

Herbáceas:

Para bordaduras ou canteiros maciços.

Afelandra (*Aphelandra suarrosa*)

Agapanto (*Agaphantus africanus*)

Amor perfeito (*Viola X wittrockiana*)

Azulzinha (*Evolvulus brevifolus*)

Begônia (*Begonia semperflorens*)

Beijo pintado/Impatiens (*Impatiens hawkeri*)

Bulbine (*Bulbine frutescens*)

Cacto-margarida (*Lampranthus productus*)

Camaradinha rasteira (*Glandularia aristigera*)

Capim-do-texas (*Pennisetum setaceum*)

Capim-penacho (*Pennisetum villosum*)

Gazânia (*Gazania rigens*)

Gloxínea (*Seemannia sylvatica*)

Hemerocale, lírio (*Hemerocallis X hybrida*)

Imbê (*Philodendron bipinnaatifidum*)

Imbê-da-praia (*Philodendron cordatum*)

Ixora (*Ixora coccinea*)

Lantana (*Lantana camara, L. montevidensis*)

Lavanda (*Lavandula dentata*)

Liríope verde e variegata (*Liriope spicata*)

Lutiela (*Alternanthera brasiliana*)

Mini-ixora (*Ixora chimensis*)

Moréia (*Dietes bicolor*)

Petúnia (*Petunia X hybrida*)

Sálvia (*Salvia splendens*)

Singônio (*Syngonium podophyllum*)

Tagetes (*Tagetes erecta*)

Trapoeira-roxa (*Tradescantia pallida* var. *purpurea*)

Vedélia (*Sphagneticola trilobata*)

Vinca (*Catharanthus roseus*)

Forrações:

Grama amendoim (*Arachis repens*)

Grama esmeralda (*Zoysia japonica*)

Grama preta (*Ophiopogon japonicus*)

Grama sempre verde (*Axonopus compressus*)

Trepadeiras: Para pergolados e caramanchões

Bougainville (*Bougainvillea spectabilis*)

Cipó-coral (*Antigonon leptopus*)

Cipó-de-são-joão (*Pyrostegia venusta*)

Cuspidária (*Cuspidaria convoluta*)

Dama-da-noite (*Ipomoea alba*)

Lágrima-de-cristo (*Clerodendrum thomsoniae*)

Sapatinho-de-judia (*Thunbergia mysorensis*)

Esta é apenas uma lista de sugestão, podendo ser utilizadas outras espécies no projeto paisagístico a ser proposto pelo adotante.

Para plantio de árvores, consultar o site [www.arvoresdefloripa.com.br](http://www.arvoresdefloripa.com.br), que contém informações sobre as espécies indicadas para cada espaço de acordo com suas características de porte, sistema radicular, arquitetura da copa, folhagem, floração e frutificação.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM).

Anexo I

**PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Número:  
(Reservado à PMF)

Vimos, pelo presente, manifestar interesse em:

- Adotar um espaço público para manutenção (adoção simples)
- Projetar e implantar um novo espaço público ou requalificar um espaço público existente com adoção
- Projetar e implantar um novo espaço público ou requalificar um espaço público existente sem adoção

A natureza da iniciativa é:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Comunitária             | Oriunda da aplicação de termos legais:   |
| <input type="checkbox"/> Privada                 | <input type="checkbox"/> Estudo de Impacto de Vizinhança N° do Processo:       |
| <input type="checkbox"/> Institucional           | <input type="checkbox"/> Artigo 64 - Lei Complementar 482/2014 N° do Processo: |
| <input type="checkbox"/> da Câmara de Vereadores | <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso / Ajustamento de Conduta         |
| <input type="checkbox"/> Outro. Qual?            | <input type="checkbox"/> Outro. Qual?  |

Identificação/nome da área de interesse:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Nos casos em que for necessária a elaboração de Projeto Urbanístico e Paisagístico, existe um profissional responsável contratado?

- Sim. Nome:
- Não.

Exposição de motivos / Justificativa do interesse:

Nome do responsável:

RG:

CPF:

Identificação / Nome da empresa solicitante:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Contatos

E-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Documentação a anexar:

Fotos do local

Imagem aérea (Google Earth) indicando o local

Nos casos em que houver adoção:

Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa

Certidão negativa de débito com a Receita Municipal (Secretaria Municipal da Fazenda)

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_